

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020, celebrado entre Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA** e a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA**, qualificada como FUNDAÇÃO para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar no âmbito da Rede Pública do SUS no **HOSPITAL DR. BENÍCIO TAVARES PEREIRA (HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL)**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede nesta cidade a Rua Judith Maria Tovar Varejão, nº 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP 29.050-360 – Vitória – ES, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, Sr. **NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**, brasileiro, divorciado, CPF 032.055.359-01 e pelo Subsecretário de Estado de Regulação Controle e Avaliação em Saúde o Sr. **GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 17.882-32 SSP/ES, CPF n.º 092.633.687-83, doravante denominada **CONTRATANTE** e, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA**, com CNPJ/MF n.º 36.901.264/0002-44, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **RAFAEL AMORIM RICARDO**, brasileiro, divorciado, advogado, CPF: 096.854.787-75 doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **Processo 88818446, Processo E-Docs 2021-2JTMH** e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 426 de 23 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 924 de 17 de outubro de 2019, o Decreto nº 4585-R de 05 de março de 2020, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **HOSPITAL DR. BENÍCIO TAVARES PEREIRA (HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL)** cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - O presente **TERMO ADITIVO** tem por objetos: a) Manter inalterados os indicadores de qualidade; b) Manter inalteradas as metas assistenciais e os recursos financeiros proporcionais ao período de 16 de dezembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022.
- 
- 

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAR AS METAS ASSISTENCIAIS

2.1 - O presente Termo Aditivo altera a tabela constante no Anexo Técnico I ao Contrato nº 003/2020.

2.2 – As alterações nas metas assistenciais são proporcionais ao período de 16 de dezembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022.

LINHAS DE SERVIÇOS	METAS PROPORCIONAIS 16 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021	METAS PARA JANEIRO DE 2022
SAÍDAS HOSPITALARES	108	206
URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	144	274
AMBULATÓRIO	762	1447
SADT EXTERNO	871	1654
RX	162	309
TOMOGRAFIA	313	595
USG	126	239
USG ABDOME TOTAL C/ DOPPLER	01	3
ENDOSCOPIA	97	185
COLONOSCOPIA	22	42
ECODOPPLER	119	226
ARTERIOGRAFIA	29	55
EMBOLIZAÇÃO	4	8
FILTRO DE VEIA CAVA	1	1

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Pela prestação dos serviços deste Contrato, a **CONTRATANTE** repassará a **CONTRATADA**, a importância estimada de **R\$ 15.213.676,90 (quinze milhões, duzentos e treze mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa centavos)**, referente ao período de 16 de dezembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022, para o **CUSTEIO** do Hospital Estadual Central.

3.2 - A transferência do CUSTEIO à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de 02 (duas) parcelas e o repasse será realizado, conforme quadro abaixo:

VALOR DE REPASSE MENSAL DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021 A 31 DE JANEIRO DE 2022

MÊS	Nº PARCELA	VALOR PARCELA
DEZEMBRO	1º	R\$ 5.246.095,48
JANEIRO	2º	R\$ 9.967.581,42
TOTAL		R\$ 15.213.676,90

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

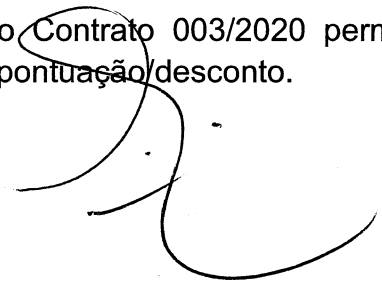
4.1 - O presente Termo Aditivo mantém os Indicadores constantes no Anexo Técnico III ao Contrato nº 003/2020.

4.2 - Para o período de 16 de dezembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022, os indicadores abaixo relacionados, serão avaliados quanto ao cumprimento da meta para pagamento da parte variável do presente no Contrato nº 003/2020.

PESOS PERCENTUAIS DOS INDICADORES DEFINIDOS PARA O PERÍODO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021 A 31 DE JANEIRO DE 2022:

INDICADORES	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE
Implantação do Protocolo de Clínico de Seps	35%	35%	35%	35%
Implantação do Time de Resposta Rápida	30%	30%	30%	30%
Hora /Homem Treinamento	35%	35%	35%	35%

4.3 - Os indicadores pactuados no Contrato 003/2020 permanecem necessários para acompanhamento, sem incidir pontuação/desconto.



CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do CONTRATO nº 003/2020 e suas alterações, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1- O presente Termo Aditivo vigorará no período de 16 de dezembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 - O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória – ES, 15 de 12 de 2021.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde
CONTRATANTE

GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS
Subsecretário de Estado de Regulação, Controle e Avaliação em Saúde

RAFAEL AMORIM RICARDO
Diretor Presidente
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome
RG

2) _____

Nome
RG